

Manual de Estágio Obrigatório Bacharelado em Biotecnologia EACH-USP

1 - O Estágio Profissional Obrigatório

De acordo com a Lei 11.788/2008, art. 1º, o Estágio é o “... ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior... visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.”

Os estágios profissionais obrigatórios, portanto, se configuram como atividades práticas com vistas à profissionalização em Biotecnologia, a serem realizadas em empresas e institutos de pesquisa com atuação, ou demandas específicas, em Biotecnologia.

O estágio deve ser desenvolvido individualmente, de acordo com a área escolhida pelo aluno e em comum acordo com a comissão supervisora de estágios do Curso de Biotecnologia.

Dentre os principais objetivos dos estágios profissionais, podemos citar: possibilitar ao aluno a complementação de sua formação curricular por meio da vivência em campo de atuação profissional; propiciar experiências visando favorecer sua adaptação psicológica e social em futuras atividades profissionais; participar e conhecer a prática cotidiana da profissão e desenvolver atividades práticas com vistas à profissionalização em campo e realizadas em empresas e institutos de pesquisa vinculados à área de Biotecnologia.

Docentes Responsáveis:

Serão indicados um docente responsável e seu suplente, pela Coordenação do curso de Biotecnologia.

Carga Horária:

A carga horária mínima de atividades de estágio é de 240 horas.

Avaliação:

O aluno será avaliado através das fichas dos supervisores de campo, do professor supervisor e por meio de relatório circunstanciado do estágio realizado.

A aprovação do aluno está condicionada à obtenção de média maior ou igual a cinco, composta pela nota do relatório do estágio, avaliação do supervisor e fichas dos supervisores de campo.

Norma de Recuperação:

Média Final igual ou superior a 5,0, aluno aprovado;

Média Final abaixo de 3,0, reprovação.

1.1 – As Empresas/Instituições concedentes

São consideradas objetos de convênio as empresas/instituições que possuam atividades profissionais ou demandas específicas/pontuais no campo de atuação da biotecnologia, não necessariamente empresas cujos produtos e serviços estejam circunscritos na Biotecnologia exclusivamente (exemplo: empresa automobilística que demande soluções biotecnológicas para o descarte de resíduos orgânicos de seus refeitórios).

A adequação da atividade a ser desenvolvida será objeto de aprovação pela Comissão de Estágios do Curso de Biotecnologia (vide prazos no item 2.3).

As oportunidades de estágio podem ser obtidas de distintas formas, irrestritamente, incluindo-se serviços de agentes de integração (como CIEE, NUBE, etc.), contato direto entre a coordenação do curso de Biotecnologia e instituições parceiras, ou mesmo contatos diretos próprios dos estagiários com instituições concedentes com oportunidades de estágio vacantes. Abaixo seguem links de podem auxiliar na localização de oportunidades de estágio.

- CIEE (<https://portal.ciee.org.br/>)
- NUBE (<https://www.nube.com.br/>)
- Grupo Cia de Talentos (<https://www.ciadetalentos.com.br/pt/>)
- Portfólio de Empresas de Biotecnologia (<https://sites.usp.br/biotec-each/>)

2 – Inscrição

A inscrição de discente em programa de estágio é feita através de entrega dos documentos denominados *Plano de Estágio* e *Termo de Compromisso*, pessoalmente, na Seção de Estágios da EACH-USP:

Telefone: (11) 3091-1001 / 3091-8825

Email: estagio-each@usp.br

Atendimento: Segunda à sexta-feira das 9h às 13h e das 16h às 20h
Período de recesso escolar atendimento de segunda à sexta-feira das 09h00 às 13h00 e das 16h00 às 18h00.

Localização: Prédio I1 | Sala T25

2.1 – O Plano de Estágio e Contrato

O plano de estágio é o documento no qual se informa os dados da empresa/instituição concedente, e das atividades a serem realizadas durante o estágio. O plano de atividades, dados pessoais do discente e da empresa concedente devem ser preenchidos, e devidamente assinados, antes do início das atividades – *o prazo para cadastro do plano e termo de compromisso na Seção de Estágios da EACH, com no mínimo, 10 dias úteis de antecedência para o início das atividades propostas ou finalização do estágio, contados a partir da data de depósito da documentação* –, no formulário anexo (ANEXO 1).

A legislação vigente (Lei 11.788/2008) determina, em seu artigo 15º, que o plano de atividades do estágio deve ser compatível e estar diretamente ligado a área de estudo do Estagiário.

Ao se elaborar o plano de estágio, recomenda-se inserir uma breve descrição das atividades desenvolvidas pela concedente e levar em conta que as atividades de estágio devem proporcionar a complementação do ensino técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

As atividades profissionais constantes no plano de trabalho devem corresponder a uma, ou mais, das competências e habilidades esperadas para o egresso em Biotecnologia, conforme constante no Projeto Político-Pedagógico do curso, descritas abaixo:

- a. Reconhecer problemas relevantes para investigação, bem como formular perguntas a partir desses problemas, levantar hipóteses para respondê-las, planejar procedimentos adequados para testar tais hipóteses, conduzir a coleta de dados e a sua análise de acordo com o planejamento feito e as condições de realização;
- b. Produzir, aperfeiçoar e divulgar processos e produtos biotecnológicos;
- c. Utilizar recursos matemáticos, estatísticos e computacionais, além de outros para análise e apresentação dos resultados de pesquisa;
- d. Monitorar atividades de pesquisa e desenvolvimento, bem como o processo de produção, observando-se os procedimentos, rigor, ética e respeito ao ambiente;
- e. Aplicar os princípios da metodologia científica no planejamento, gerenciamento e execução de processos relacionados ao desenvolvimento de atividades de auditoria, assessoria e consultoria na área biotecnológica;
- f. Avaliar o impacto potencial ou real de novos conhecimentos, tecnologias, serviços e produtos tanto do ponto de vista ético, social, ambiental e econômico;

g. Organizar, coordenar e participar de equipes de trabalho destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades no desenvolvimento de processos e produtos e controle de qualidade;

h. Desenvolver formas de expressão e comunicação compatíveis com o exercício profissional;

i. Enfrentar os deveres e dilemas da profissão, pautando sua conduta por princípios de ética, responsabilidade social e ambiental, dignidade humana, direito à vida, justiça, respeito mútuo, participação, diálogo e solidariedade;

j. Adotar condutas compatíveis com as legislações reguladoras do exercício profissional, bem como com a legislação ambiental, e regulamentações federais, estaduais e municipais aplicadas a empresas e instituições;

k. Empreender ações estratégicas capazes de ampliar ou aperfeiçoar as formas de atuação profissional;

l. Identificar a importância da Biotecnologia para a sociedade fundamentada no entendimento do contexto e das relações em que a sua prática profissional estará inserida.

O termo de compromisso representa o Contrato de Prestação de Serviço entre o estagiário, a instituição concedente e a universidade. O documento pode ser encontrado em anexo a este manual (ANEXO 2).

No termo de compromisso os dados referentes ao estágio, como horas de trabalho semanais, condições e prazos para execução do estágio e rescisão contratual, bem como remuneração, deverão constar no documento. Segundo regimento de estágios da USP, o termo de compromisso deve conter, minimamente, as seguintes informações:

I – qualificação da concedente, do aluno e da Unidade ou Instituição de Ensino interveniente;

II – duração do estágio, com a indicação da respectiva carga horária; III – indicação do supervisor do estágio (na instituição e do curso);

IV – valor da bolsa de estágio, quando houver;

V – a obrigatoriedade de apresentação pelo estudante de relatório semestral a fim de permitir o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas durante o estágio.

2.2 – Carga Horária do Estágio

A carga horária mínima de atividades de estágio é de **240 horas**, a serem distribuídas ao longo do período de estágio em comum acordo entre a instituição concedente, o discente estagiário e a comissão de estágios do curso. Deve-se também, na elaboração do cronograma de atividades, atender ao que estabelece a Lei 11.788/2008 (<http://www5.each.usp.br/wp-content/uploads/2016/03/lei-federal-estagios.pdf>):

- i) o artigo 10º estabelece que, a carga horária **máxima** permitida é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- ii) nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante; e
- iii) o artigo 11º da referida lei estabelece que o **prazo máximo** legal de estágio na mesma instituição concedente é de 2 anos, exceto para estagiário portador de deficiência.

2.3 – Prazos e Compromissos

Alguns prazos para o início do estágio devem ser considerados pelo estagiário. O plano de trabalho deve ser elaborado em conjunto com a instituição concedente, e aprovado pela comissão de estágios do curso. Assim, deve-se atentar à necessidade de envio do plano de

trabalho e do termo de compromisso à referida comissão com antecedência de 15 dias, para avaliação e emissão de parecer. Há, também, os prazos de registro do estágio no sistema de acompanhamento de estágios da Universidade – na Seção de Estágios –, que é de 15 dias. Assim, é importante que o estagiário considere a necessidade de, aproximadamente **30 dias** de prazo para procedimentos de avaliação e cadastro do estágio na Universidade.

Ao final de cada semestre, o aluno encaminhará à Seção de Estágios da EACH-USP **relatório**, visado pelo supervisor do estágio, a fim de permitir o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas durante o estágio.

Após o término do estágio, o aluno terá que apresentar, à Seção de Estágios da EACH-USP, um **relatório final** contendo a sua avaliação quanto à utilidade do estágio para sua formação profissional e o nº de horas cumpridas no período.

Quando se tratar de renovação/prorrogação do compromisso do estágio (30 dias antes do término), o aluno deverá entregar um Termo de Aditamento, uma cópia do Plano e do Termo de Compromisso do Estágio anterior, um relatório referente ao período de estágio já realizado e um novo Plano de Estágio.

3 – Relatórios parciais e final

É obrigação do estágio a entrega de relatórios de atividades executadas. A finalização do estágio ocorre apenas após a apresentação de **relatório final** à Seção de Estágios da EACH-USP, e sua aprovação pela comissão de estágios do curso. Além do relatório final, estágios com duração superior a 6 (seis) meses têm como exigência adicional o **relatório de acompanhamento semestral**, a ser entregue à Seção de Estágios a cada 6 (seis) meses.

IMPORTANTE: O aluno não poderá colar grau caso tenha pendência na entrega e aprovação de relatório de estágio (Lei nº11.788/28/09/2008).

O relatório de atividades é elaborado pelo estagiário e deve ser entregue na Seção de Estágios da EACH, acompanhado do plano de atividades correlato ao período relatado, devidamente assinado pelo supervisor na instituição concedente e pelo estagiário. Lembre-se que: i) o plano de atividades que acompanha o relatório deve ser o mesmo analisado e aprovado pela EACH quando do início do estágio; e ii) a assinatura do supervisor deve vir acompanhada de carimbo institucional.

Os relatórios deverão ser apresentados conforme documento em anexo (ANEXO 3). No relatório devem estar contidas as informações da instituição concedente, do estagiário, do supervisor na concedente, e período de realização das atividades. Também, espera-se que o relatório contenha:

- i) uma contextualização das atividades da instituição concedente, e sua correlação com o Bacharelado em Biotecnologia;
- ii) descrição das atividades realizadas e previstas no plano original, incluindo uma análise crítica sobre as dificuldades encontradas, os conhecimentos adquiridos no curso Bacharelado em Biotecnologia que foram aplicados e os conhecimentos novos adquiridos. É importante descrever os processos e metodologias empregadas, as fases em que a atividade mais se concentrou e as tecnologias aplicadas;
- iii) uma justificativa para a não execução de alguma atividade previamente planejada ou mudança de metodologia empregada, quando for o caso; e
- iv) comentários sobre expectativas do aluno em relação ao estágio, lições aprendidas, dificuldades enfrentadas, importância das disciplinas da graduação para realizar as atividades do estágio, importância do estágio para complementar sua graduação, perspectivas na instituição onde estagiou.

4 – Rescisão de contrato e aditamentos

4.1 – Aditamento Contratual

O plano de atividades, bem como os prazos de execução e datas de início e fim do mesmo, poderá sofrer modificações através de solicitação de Aditamento Contratual. Para o aditamento do estágio é necessária a entrega, na Seção de Estágios, do pedido complementado por relatório de atividades, plano e termo de compromisso iniciais, e apresentação de motivação para o aditamento. Reitera-se a necessidade do prazo de 30 dias para o processo de avaliação da Comissão de Estágio e alteração de cadastro do estágio na Seção de Estágios da EACH-USP.

4.2 – Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ocorrer por qualquer uma das partes (concedente e estagiário) mediante apresentação de comunicação, por escrito, com antecedência de 05 (cinco) dias.